



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO 001/2016 AO CONTRATO Nº 022/2015 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A - EMPRESA ADCON - ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS CAMPI DA UFVJM EM DIAMANTINA, CURVELO E COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na Rodovia MGT 367 – Km 583 – nº 5000 – Alto da Jacuba, em Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Gilciano Saraiva Nogueira, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADCON - ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, estabelecida na Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, CNPJ 04.552.404/0001-49, neste ato denominada **CONTRATADA** e, representada por seu Sócio, Sr. Gimar Barcellos, CPF 691.112.866-87, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 022/2015, com as cláusulas e condições seguintes:

1. Repactuar o valor contratual a partir de 01/10/2016, devido à redução do percentual do Aviso Prévio Trabalhado, de 1,94% para 0,19%, conforme dispõe a Instrução Normativa 02/2008, passando os valores dos postos para:

Posto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Servente - Campus JK e Campus I	45	R\$ 2.737,95	R\$ 123.207,75
Servente c/ Insalubridade - Campus JK e Campus I	32	R\$ 3.542,20	R\$ 113.350,40
Servente c/ Insal. e Add. Noturno - Campus JK e Campus I	5	R\$ 3.600,11	R\$ 18.000,55
Servente c/ Insal. - Fazenda Curvelo	1	R\$ 3.429,16	R\$ 3.429,16
Servente c/ Insal. - Fazenda Couto Magalhães de Minas	1	R\$ 3.477,89	R\$ 3.477,89
Servente c/ Insalubridade - Núcleo Turismo Diamantina	1	R\$ 3.542,20	R\$ 3.542,20
Servente c/ Insalubridade - Casa de Apoio Diamantina	1	R\$ 3.542,20	R\$ 3.542,20
Limpador de Vidros - Campus JK e Campus I	4	R\$ 2.905,01	R\$ 11.620,04
Gari – Campus JK	4	R\$ 3.293,37	R\$ 13.173,48
Encarregado	2	R\$ 3.592,74	R\$ 7.185,48
Supervisor	1	R\$ 4.554,58	R\$ 4.554,58
Total			R\$ 305.083,73

2. Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo seu término previsto para 01/10/2017.
3. Acrescer 02 (dois) postos de Servente c/ Insalubridade, a partir da assinatura deste termo, observando as mesmas condições contratuais, com fundamento no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, passando o contrato a vigorar com 47 (quarenta e sete) funcionários no referido posto.



Gilciano S. Nogueira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

4. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas especificadas nos itens anteriores têm seu valor estimado em **R\$ 3.788.376,24** (três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
5. A dotação orçamentária da despesa será: Natureza de Despesa – 33.90.39, Programa de Trabalho – 108193 / 108194, Fonte de Recurso – 0100000000 / 0112000000, Plano Interno – M4002G0114N / M20RKG0155N e Empenho – 2016NE800273.
6. Inclusão de cláusula contratual antinepotismo, na forma abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.

14.1 – Nos termos do Art. 7º do Decreto 7.203 de 2010, fica vedada, para prestar serviços na UFVJM, a contratação de conjugue, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau de servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Contratante.

7. Reenumerar a cláusula contratual subsequente à cláusula inserta, a qual passa a ter a seguinte redação:

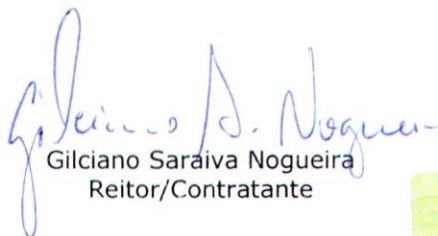
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

[...]

8. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
9. A eficácia deste depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, pela CONTRATANTE, conforme Parágrafo Único do art.61 da Lei 8666/93.
10. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente as testemunhas abaixo.

Diamantina/MG, 28 de setembro de 2016.


Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor/Contratante




Gimar Barcellos
Sócio/Contratada

Testemunhas:



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Gimar Barcellos*****
Belo Horizonte, 07/10/2016 09:08:50 Daniel

Emo.R\$4,45 T.F.J:R\$1,38 Total:R\$5,83


Enock L.R. Júnior
COMERCIAL/CONTRATOS